



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI-PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI X/2021

3010/21

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi é fixado em R\$. 1.131,55 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - O piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

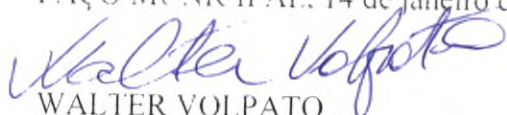
Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2563, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021

JUSTIFICAÇÃO:

Fixação do Piso Mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2021, conforme dispõe o § 4º, do Artigo 32, da Lei nº 2600/2020 "Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO", visando garantir a reposição das perdas salariais verificadas com a inflação acumulada no período.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2021.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 20/01/2021 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 21/01/2021 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.